



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO EDITAL Nº 001/ 2018

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena, no uso de suas atribuições, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, que desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

### **2. DA SELEÇÃO**

**2.1.** A seleção destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga mais cadastro reserva para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Presidente Lucena – RS, carga horária de 20 (vinte) horas.

**2.2.** Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- 1. Ser brasileiro;
- 2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- 3. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- 4. Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

### **3. DO PERFIL**

**3.1.** Poderão participar do processo seletivo simplificado, candidatos que apresentem o seguinte perfil:

- 1. Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- 2. Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- 3. Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- 4. Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- 5. Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares; e
- 6. Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.**

**4.1.** O assistente de alfabetização; apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

**4.2** Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a **atividade não remunerada**, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

**4.3** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**4.4** O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

**4.5** São atribuições do assistente de alfabetização:

1. Participar do planejamento das atividades junto a Coordenação do Programa na escola;
2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
3. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
4. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
5. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
6. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa; e
8. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Ipiranga nº 375, Centro, no período compreendido do dia 08, 09 e 11 de



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

maio de 2018, das 7h40min às 11h30min e das 13h até 17h00min, dentro do período de expediente da Prefeitura Municipal.

Sexta-feira só haverá expediente no turno da manhã.

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**5.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.3** Não será cobrada taxa de inscrição.

**5.4** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, disponibilizada no Anexo I do presente edital; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

- Carteira de Identidade (frente e verso);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
- Comprovante de cursos e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, atestados, diplomas, publicações de artigo científico, e etc.)

**5.6** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

**5.7** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

**5.8** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6 DA SELEÇÃO



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**6.1.** A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de Seleção, através de Portaria, ficam responsáveis por coordenar e executar todo o processo seletivo simplificado.

**6.2.** A seleção se dará por uma etapa classificatória e eliminatória, que será realizada através da análise de Currículo comprovado.

**6.3** A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>Experiência a ser comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
Pedagogo e/ ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
<b>Pontuação máxima</b>	<b>10 pontos</b>

**6.6.** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

**6.7.** O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, por ordem de classificação.

**6.8.** Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, o candidato que tenha a maior idade.

**6.9.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização.

**6.10.** A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

**6.12** A interposição de recursos deverá ser dirigida a Comissão de Seleção, em até um dia útil após a divulgação da classificação preliminar.

**6.11.** A classificação final será divulgada após a conclusão da fase de recursos.

## 7. DA LOTAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

7.1 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste edital, **assinarão o Termo de Compromisso para realização das atividades de Assistente de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses**, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1.** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

**8.2.** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

**8.3.** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola e da disponibilidade de tempo do assistente.

**8.4.** Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

**8.5** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

**8.6** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada e Secretaria Municipal de Educação.

Presidente Lucena, 02 de maio de 2018.

**GILMAR FÜHR**  
Prefeito Municipal

**Monia Cristina Schunk**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.





# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MAIS ALFABETIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

FOTO

#### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_  
1.7 Nome de casado: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do Certificado de Reservista; CDI: \_\_\_\_\_  
2.5 Número Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS): \_\_\_\_\_  
2.6 Número do PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

##### 3.1 ENSINO MÉDIO

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de início: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2 GRADUAÇÃO

- Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de início: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.3 PÓS-GRADUAÇÃO

##### 3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de início: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.3.2 MESTRADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de início: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 3.4 MINISTRANTE DE CURSO/PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS/PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS CIENTIFICAS

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Número de Horas: \_\_\_\_\_

### 4. CURSOS EXTRA CURRICULARES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

### 5. ATESTADO DE EXPERIENCIA:

Este atestado deverá ser fornecida por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, sendo que as informações contidas deverão ser verdadeiras.

( ) entregue;

( ) não entregue.

### 6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro perante a lei que as informações contidas neste documento são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato